

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2005

Altera a Lei Municipal nº 934/94 (Código de Posturas Municipal), no que se refere à apreensão de animais em espaços públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 934, de 16/12/1994, que institui o Código de Posturas Municipal, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com o seguinte § 5º em seu Art. 85:

“Art. 85 – *omissis*

Parágrafo 1º - *omissis*

Parágrafo 2º - *omissis*

Parágrafo 3º - *omissis*

Parágrafo 4º - *omissis*

Parágrafo 5º - Na reincidência da apreensão, a retirada do animal pelo proprietário só será feita mediante o pagamento da multa e da respectiva tarifa de manutenção.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 24 de junho de 2005.
238º da Fundação e 173º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal “Prefeito Messias Baía”. Rio Pomba, 24 de junho de 2005.

MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito